

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na freguesia de Rio Tinto:

Rua da Carreira – Rio Tinto

Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria deve ser colocado 1 sinal B2 – Paragem obrigatória na interseção, 1 sinal H3 – Trânsito de sentido único, 1 sinal H7 – Passagem para peões e 1 sinal C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 quilómetros por hora, transmitindo aos condutores a interdição de determinados comportamentos, conforme planta em anexo a este edital.

Avenida Dr. Almeida Santos – Rio Tinto

Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria deve ser colocado 1 sinal D1a – Sentido obrigatório, transmitindo aos condutores a imposição de determinados comportamentos, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 07. de Junho de 2022

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 6427/2022)

Rua da Carreira (Rio Tinto)



LEGENDA:



B2 – Paragem obrigatória na interseção
(1 sinal)



C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 20 quilómetros por hora
(1 sinal)



D11a – Sentido obrigatório
(1 sinal)



H3 – Trânsito de sentido único
(1 sinal)



H7 – Passagem para peões
(1 sinal)



Sinal existente no local

EXCETO MORADORES

Painel adicional existente no local



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR